



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

**CONTRATO Nº 017.24.09.2018, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ANANINDEUA E A EMPRESA DAILSON DA
SILVA SOUZA-COMÉRCIO E SERVIÇOS –
ME CNPJ Nº 17.810.956/0001-51.**

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebraram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA – SESAU**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.941.767/0001-31, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **DR. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade n. 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, km 08, nº. 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP: 66.823-010 – Belém/PA, e, de outro lado, **a empresa DAILSON DA SILVA SOUZA-COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, com sede à Avenida João Gomes Pedrosa nº 503 na cidade de Peixe Boi, estado do Pará, Bairro Centro, CEP: 68.734.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.810.956/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, senhora STELA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, 3600, Rua Via Veneza nº 512, Parque Guajará, CEP: 66.821-000, Belém/PA, portador do CPF/MF nº 410.032.412-04 e da carteira de identidade nº 2485571, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5228/2017 – SESAU- CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.Nº.005.2018.PMA.SESAU**; regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de **BOMBA D'ÁGUA** para atender as necessidades da Rede



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

de Saúde do Município de Ananindeua, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, da proposta do Licitante (anexos), do Processo nº 5228/2017-SESAU, e demais anexos, que constituem parte integrante deste CONTRATO, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do inciso XI, art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 faz parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará pelo serviço prestado, conforme objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de **R\$ 67.521,31 (Sessenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente da SESAU, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Os bens adquiridos deverão ser entregues em sua totalidade, ou seja, não sendo aceita entrega parcial. Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor no **Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua-SESAU**, situado na BR 316, KM 08, Rua Luis Cavalcante, nº 411-B, Bairro Centro, CEP: 67.030-133, Telefone: (91) 3073-2247, no horário de 08:00hr às 14:00hr, de segunda a sexta-feira, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos bens que estão sendo entregues, bem como condições de segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os bens condizentes com as solicitações da SESAU;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade dos equipamentos entregues, no ato da entrega será facultado ao receptor o poder de promover a recusa de recebimento dos mesmos, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente;

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** será responsável por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Departamento de Logística desta SESAU.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- B) Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso para a efetiva entrega dos produtos, respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;
- C) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**;
- D) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, assim como, prestar a **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária a perfeita execução contratual;
- E) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- F) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

- G) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, Sr. **DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS** Mat nº 34.555-5/1, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- H) Na eventualidade de se verificar danos nas embalagens, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos produtos, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamento em nome da **CONTRATADA**, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Os produtos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos Órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se, também, as disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- C) Os bens ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, fabricante e origem;
- D) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- E) Os produtos recebidos, se no prazo de 15(quinze) dias apresentarem alteração física, serão devolvidos ao almoxarifado;
- F) A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, objeto do presente contrato, com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- G) A **CONTRATADA** deverá orientar, quando necessário, o melhor uso dos produtos entregues a **CONTRATANTE** para o alcance do melhor resultado;
- H) Será verificada a equivalência dos produtos entregues, com as especificações contidas no Edital de Licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produtos divergentes quanto a marca, modelo ou especificações diversas da informada na proposta de preços da **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

- I) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela troca de qualquer dos produtos, que estejam em desacordo com o solicitado;
- J) A **CONTRATADA** deverá entregar as notas fiscais ao servidor responsável pela fiscalização devendo especificar os seguintes itens:
- Data de fabricação
 - Data de validade
 - Número de lote
 - Quantidade fornecida
 - Número de autorização de funcionamento e da licença Estadual ou Municipal atualizada
- K) A solicitação será feita por meio de ordem de fornecimento expedida pela Diretoria de Administração;
- L) Substituir os produtos que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação efetuada;
- M) A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os produtos e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido no Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- N) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- O) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis
- P) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- Q) Manter, durante toda a vigência do Contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- R) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos;
- S) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela **CONTRATANTE**, causado por vícios ocultos presentes nos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
10.301.001.2.073	44.90.52.39	22900	44.567,54
10.302.0001.2.083	44.90.52.39	22900	10.815,00
10.302.0001.2.083	44.90.52.39	22900	7.730,00
10.302.0001.2.085	44.90.52.39	22900	1.390,00
10.122.0021.2.041	44.90.52.39	10100	1.140,00
10.305.0001.2.095	44.90.52.39	10100	543,77
10.302.0001.2.083	44.90.52.39	22900	1.335,00
TOTAL			67.521,31

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso;

PARÁGRAFO QUARTO: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade;

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

- a) Recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor total das multas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total;

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras;

PARÁGRAFO NONO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

ora avençado, que não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** designa o Servidor(a) **DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS**, matrícula nº **34.555-5/1**, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato ou para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua, 24 de setembro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
CONTRATANTE**

**DAILSON DA SILVA SOUZA-COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ Nº 17.810.956/0001-51**